

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU (*)

12 de Fevereiro de 1998

(98/C 48/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	5,99412
Franco luxemburguês	40,7572	Coroa sueca	8,82192
Coroa dinamarquesa	7,52503	Libra esterlina	0,664786
Marco alemão	1,97467	Dólar dos Estados Unidos	1,08845
Dracma grega	312,397	Dólar canadiano	1,56444
Peseta espanhola	167,372	Iene japonês	133,662
Franco francês	6,61954	Franco suíço	1,58370
Libra irlandesa	0,788506	Coroa norueguesa	8,21021
Lira italiana	1949,32	Coroa islandesa	78,6082
Florim neerlandês	2,22589	Dólar australiano	1,60421
Xelim austríaco	13,8952	Dólar neozelandês	1,85521
Escudo português	202,180	Rand sul-africano	5,37043

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex n.º 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de telecopiadoras com respondedor automático (com os n.ºs 296 10 97 e 296 60 11) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

(*) Regulamento (CEE) n.º 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO L 379 de 30.12.1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1971/89 (JO L 189 de 4.7.1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO L 349 de 23.12.1980, p. 34).

Decisão n.º 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO L 349 de 23.12.1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 345 de 20.12.1980, p. 23).

Regulamento (CEE) n.º 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO L 345 de 20.12.1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO L 311 de 30.10.1981, p. 1).